LEI N.º 5.167, DE 04 DE JULHO DE 2005

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), PARA SUBVENÇÃO AO APOSTOLADO CORAÇÃO DE JESUS DE FRUTAL – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROMOÇÃO SOCIAL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento em vigor, na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face a Subvenção Social ao **Apostolado Coração de Jesus de Frutal – Associação Cristã de promoção Social,** para o exercício de 2005.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Credito Adicional Especial, objeto desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante na Lei do Orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

290 3390.32 08.244.0125.2.222 – Material de Distribuição Gratuita..... R$ 600,00

TOTAL R$ 600,00

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 04 de julho 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal